



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2021/2022  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, sediada à Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, – Setor Xavantina, no município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.402/0001-94, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 10/06/2022, às 10:00 horas</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>comprascmnx@gmail.com</b>
<b>LINK DO EDITAL</b>	<b><a href="https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas">https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas</a></b>

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a AQUISIÇÃO DE REFIL PARA MANUTENÇÃO DO BEBEDOURO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA, com fundamento legal no art. 75, II, §3º da lei 14.133 DE 01/04/2021.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

**2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

2.1 O objeto do presente termo é essencial e se justifica tendo em vista que o bebedouro do prédio requer manutenção periódica conforme informações do fabricante, para melhor atender a população.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Nova Xavantina, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**0102 2003 - APOIO ADM AS ATIVIDADES A SEC DE ADM DA CAMARA**

**3.3.90.30 – Material de Consumo**

**4. DO VALOR ESTIMADO:**

4.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

**5. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
Administração 2021/2022  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**5. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados presencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com), fazendo referência a DISPENSA.

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/06/2022 às 10:00 horas.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:**

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.1.2. Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto social devidamente registrado, acompanhado à última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública, será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.4. Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

6.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

6.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**7. DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 5.1 do edital.

7.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7.4. Os valores devem ser dispostos na moeda corrente nacional e no máximo com duas casas decimais após a vírgula.

**8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, o fornecedor vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**9. DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1. Constituem-se obrigações do VENCEDOR:**

9.1.1. Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência;

9.1.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 dias úteis, resultantes da execução da presente dispensa;



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2021/2022  
CNPJ 15.372.402/0001-94

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da presente dispensa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

9.1.4. Manter, durante toda a execução da presente dispensa, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento;

9.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;

9.1.6. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

9.1.7. A empresa vencedora para a realização dos serviços ou entrega de material responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou providenciando para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

9.1.8. Serão impugnados pela Câmara Municipal, todos os objetos que não satisfizerem plenamente as condições técnicas especificadas neste documento.

9.1.9. Caberá à empresa vencedora para a execução do serviço ou entrega de material, total responsabilidade pela qualidade e adequação do objeto do Termo de Referência por ela prestada, direta ou indiretamente, bem como pelas eventuais alterações no fornecimento que venham a ser exigidas pela Câmara Municipal, mesmo que, ditas alterações se originem de erros e/ou vícios construtivos.

9.1.10. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviço ou entrega de material, objeto deste, legalmente atribuíveis ao VENCEDOR serão por ele pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à Câmara Municipal, sempre que exigidos.

9.1.11. A Câmara Municipal estará livre de responder por obrigações assumidas pela empresa vencedora, junto a terceiros, visando o fornecimento do produto e/ou da prestação de serviço ora ajustados;

**9.2. Constituem obrigações da Câmara Municipal:**

9.2.1. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

9.2.2. Receber o objeto entregue pelo fornecedor que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

9.2.3. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.2.4. Aplicar à empresa fornecedora as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.2.5. Comunicar a empresa fornecedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado;

9.2.6. Efetuar os pagamentos a empresa fornecedora de acordo com o estabelecido neste documento;

9.2.7. Fornecer todos os materiais para o atendimento das solicitações que não constem deste Termo de Referência.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
Administração 2021/2022  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**10.1.** Poderá a Câmara revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**10.2.** A Câmara deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito à indenização.

**10.3.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina,

**10.4.** Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter de precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina – MT, 03 de Junho de 2022

**JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES**  
Presidente